



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PARECER Nº** 8/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.000485/2022-33  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - PORTO VELHO, PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, VASCO PINTO DA SILVA FILHO

## RELATÓRIO

Trata da proposta de cooperação entre Instituições (PCI) para Qualificação de Profissionais de Nível Superior, especificamente Doutorado em Ciência da Computação, que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense (UFF) Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo encontra-se instruído de acordo com a seguinte legislação:

PORTARIA CAPES Nº 243, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019: Regulamenta a apresentação e o acompanhamento dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI).

Lei n. 8.958/94 - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

Consta no processo o “E-mail de indicação do coordenador local” (0866546), elucidando que o Coordenador do PCI na UNIR será o docente **Vasco Pinto da Silva Filho**, função devidamente Institucionalizada por intermédio da Portaria Nº 2/2022/PROPESQ/UNIR (0876657), copiada neste processo Doc SEI (0876710), onde consta:

*Art. 1º Designar o docente Dr. Vasco Pinto da Silva Filho- SIAPE 3965953- para coordenador local na UNIR do Programa Capacitação Institucional - PCI em Computação oferecido pela Universidade Federal Fluminense-UFF. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Documento Assinado pelo Pró-Reitor da PROPESQ, Dr. ARTUR DE SOUZA MORET.

No uso de suas Atribuições o coordenador inicia as atividades informando no “Memorando 20 – (0913415)” que:

Considerando o início dos trabalhos no Programa Capacitação Institucional - PCI (antigo DINTER) em Computação entre a Universidade Federal Fluminense e nossa Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), como Coordenador Local da Unir. Neste contexto, estou inserindo documentação pertinentes ao processo em tela. (0913415)

Os documentos acostados ao processo,

- Ata de reunião extra do colegiado da pós da UFF (0913448) onde consta os nomes de cinco docentes da UNIR que farão a formação no PCI, cito-os: “1. Alisson Diôni Gomes 2. André Luiz de Souza Freitas 3. Antônio Lemos Régis 4. Pablo Nunes Vargas 5. Raimundo Josedi Ramos Veloso”
- Despacho da PROPLAN onde indica que: *“informamos que há orçamento para atender a demanda na ação 20GK - Educação Superior - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme Plano de Ação. O crédito orçamentário será transferido em duas parcelas: Maio/2022 - R\$112.366,68 e Maio/2023 – R\$112.366,68. Os códigos orçamentários são: UO: 26268, UG:154055, Gestão: 15254, PTRES: 170401, Ação: 20GK e a Fonte: 8100000000.*

O total do repasse da UNIR a UFF será no total: R\$224.733,36

A Proplan afirma em seu parecer que: *“Quanto à viabilidade da assinatura do TED e do Plano de Trabalho, não vislumbramos óbice. No entanto, deve-se observar os trâmites nos conselhos competentes.”*

- Despacho da PROPESQ que se manifesta **favorável** : “o Programa de Capacitação Institucional-PCI a ser realizado entre a UFF, UNIR, UFAC e IFRO visa capacitar servidores em nível de mestrado e de doutorado, especificamente na UNIR a formação é focada em Doutorado na área de computação.”

Conclui que: “O PCI em tela está em acordo com os objetivos do PCI da UNIR, portanto a PROPESQ indica a anuência da realização, porque os resultados da formação incidirão em massa crítica capaz de criar um novo Programa de Pós-Graduação na UNIR.”

Consta o Plano Plano de Trabalho - minuta final (0913785) que descreve que o objetivo é a “Capacitação, em nível de doutorado, de 5 servidores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) em um Projeto de Cooperação entre Instituições (PCI) no nível de doutorado, tendo a UFF como Programa Promotor, conforme a Portaria da CAPES no 243 de 06/11/2019.” (0913785)

Ata N° 10 2022/CONDEP/DACC/NT/UNIR (1009094), copiada neste processo Doc SEI (1009544), onde o Parecer 15 (1009302) - 15/2022/DACC-PVH/NT/UNIR, foi **aprovado por unanimidade**.

- Ata da reunião do Núcleo-NT se apresenta Parecer 10 (1011946), que conclui descrevendo “Face ao exposto, considerando a legislação vigente, sou de parecer FAVORÁVEL a assinatura do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre UNIR e UFF para o tempo de 48 meses.”

## PARECER

Na aprovação no colegiado do DACC, ficou evidenciado que: “com profissionais formados em nível de doutorado, os cursos de graduação receberão melhores avaliações no SINAES, especificamente nas dimensões referentes a formação do corpo docente. Bem como será possível expandir as parcerias e participações em projetos de pesquisa e inovação, especialmente no âmbito da Lei de Informática.”.

Diante do exposto sou de parecer FAVORÁVEL ao projeto PCI analisado no processo 23118.000485/2022-33, este é o meu voto.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Presidente**, em 11/07/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1026983** e o código CRC **C9E16FDB**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000485/2022-33

<p><b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b></p>  <p><b>Conselho Superior de Administração (CONSAD) Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF)</b></p>	
<p><b>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</b></p>	
<b>Parecer</b>	<b>8/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</b>
<b>Assunto</b>	PCI - Projeto de Cooperação entre Instituições envolvendo a UFF como Instituição Promotora e a UNIR como Receptora
<b>Relator(a)</b>	Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

**Decisão:**

Na 94ª sessão ordinária, em 15/07/2022, por 4 votos favoráveis e 1 contrário, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como as seguintes emendas ao parecer:

1 - aditiva: "Entende-se que, do ponto de vista orçamentário e financeiro fica aprovado o projeto de parceria UNIR, UFAC, IFAC, IFRO e UFF, constante nos autos em tela. Considera-se ainda a convalidação dos atos financeiros e orçamentários que antecedem este parecer."

2 - substitutiva: onde se lê: "cinco docentes"; leia-se "cinco servidores".

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho

Presidente da CAOF



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente**, em 15/07/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1031568** e o código CRC **1A0F04A2**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 8/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1026983) e o Despacho Decisório de nº 11/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1031568) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 18/07/2022, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1031642** e o código CRC **F755200D**.